



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 039 /89

Concede Subvenção a Creche " Criança Feliz ".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

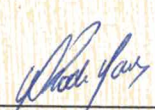
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Creche " Criança Feliz ", subvenção no valor de NCZ\$ 22.715,56 (vinte e dois mil, setecentos e quinze cruzados Novos e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar para execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 13 de setembro de 1.989.

Aprovado em 04/10/89
P. Unanidade
Presidente da Câmara


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista a previsão orçamentária de repasse de verba para a manutenção da Creche " Criança Feliz " ter se esgotado no mês de junho, tornou-se necessário a confecção do presente projeto concedendo subvenção para a manutenção da mesma.

O valor a que se refere a presente subvenção é destinado a pagamento de folha de servidores referente aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário.

Como é do conhecimento de todos a necessidade da creche em nossa comunidade, e as dificuldades financeiras encontradas para sua manutenção, é imprescindível a ajuda ostensivamente com a folha de pagamento de seus funcionários.

Senhores Edis, certo da costumeira acolhida e compreensão, aguardamos a aprovação do presente projeto, por se tratar de interesse eminentemente social.

Indianópolis-MG., 13 de setembro de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 04/10/89
por 
Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 039/89

CONCEDE SUBVENÇÃO A CRECHE "CRIANÇA FELIZ".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Creche "Criança Feliz", subvenção no valor de NCZ\$ 22.715,56 (Vinte e dois mil, setecentos e quinze cruzados novos e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar para execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 13 de setembro de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 11 10 89
por unanimidade

Presidente da Câmara